

## ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Sílvia Terezinha Koziem (titular); Representantes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-SIC 202507240515386206, em nome de PETS CRECHE HOTEL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2517796296. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 252/2025.
2. O protocolo e-SIC 202506135316445279, em nome de JORDEM CARLOS SANTOS ZEGLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500588294, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 241/2025.
3. O protocolo e-SIC 202507254916495335, em nome de MARCOS ANTONIO ROSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515411400. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 236/2025.
4. O protocolo e-SIC 202507240219778188, em nome de BRUNO ÂNEGELO MOSS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500875623. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 21/07/2025 (Indústria 3). Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade; conforme Anexo IV – Tabela e Anexo II da Tabela de Parâmetros da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2222-6/00 e 2229-3/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 247/2025.
5. O protocolo e-SIC 202506274414546654, em nome de WRB CONSULTORIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516206929. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de

acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2599-3/99 e 2829-1/99. Requerente deve apresentar documento atualizado do imóvel (registro de imóveis). Também apresentar localização detalhada do imóvel com coordenadas.

6. O protocolo nº 202507043717742966, em nome de EDUARDO MANUEL SALGUEIRO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516041352. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2539-0/01 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 244/2025.

7. O protocolo nº 202506271812321674, em nome de BELÉM CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516065154. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2599-3/02 e 4292-8/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 243/2025.

8. O protocolo nº 202507243013163150, em nome de MARIA IVONE FARIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501845. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 8230-0/02. **Observação do CMPDU: O acesso ao imóvel dessas atividades deve ser diferenciado das atividades na inscrição municipal 18538 – Fundação Educacional Itaqui.** Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 216/2025.

9. O protocolo nº 202508012815550148, em nome de ALANA CAROLINE DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518219618. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Habitação Transitória 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5590-6/99.

10. O protocolo nº 202508040214862537, em nome de JHONATAN CANDIDO YAMADA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2517599116. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4681-8/05. Atividade inadequada para o imóvel. Área de Manancial – Decreto Estadual nº 12248/1998 e Lei Estadual nº 2497/2014.

11. O protocolo nº 202507155119288240, em nome de 2ª IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE S.J.P, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516666160. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 245/2025.

12. O protocolo nº 202507223413391845, em nome de NATALICIA FERREIRA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404106. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4723-7/00, 5611-2/03 e 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 002/2025.

13. O protocolo nº 202507231917440648, em nome de IGREJA EVANGÉLICA CONTAINER CHURCH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515386632. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Atividade inadequada para o imóvel. Parcelamento irregular do solo.

14. O protocolo nº 202507182319856000, em nome de TERRAPLANAGEM VILA NOVA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2510778266. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Extrativista – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 0810-0/07. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 228/2025.

15. O protocolo nº 202507033517975982, em nome de VOLNEI ROBERTO DURLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516199593. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2093-2/00 e 2099-1/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 251/2025.

16. O protocolo nº 202506172314394997, em nome de WAGNER GUILHERME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501204. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 255/2025.

17. O protocolo nº 202507181218864900, em nome de MANUELA COELHO AZEVEDO BARTH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518298807. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00, 2542-0/00 e 3101-2/00. Requerente deverá apresentar documento atualizado do imóvel (registro de imóveis). Também a localização detalhada do imóvel com coordenadas.

#### **CONSULTA AMARELA:**

1. O protocolo nº 202507155717550278, em nome de PAULO ALUISIO FOGIATTO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.387.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à reconsideração do reenquadramento da atividade (Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas - CNAE: 2071-1/00) para indústria 2, considerando que no local não será realizada fabricação, apenas a mistura de componentes para criação da cor, não existindo CNAE específico. No local será construído um barracão com aproximadamente 300m<sup>2</sup>.

2. O protocolo nº 202508061815941424, em nome de MARCOS DONIZETE DA SILVA JUNIOR, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.033.0022.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de “atividade terciária”, para fins de construção com 1.000m<sup>2</sup>.

3. O protocolo nº 202507312917453586, em nome de SIGA HOLDING LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.238.0026.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de indústria 2, para fins de construção de edificação com 6 barracões com depósito para pacotes de cestas básicas de alimentos e edificação para área administrativa. **Obs:** Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), caso a área utilizada para atividade (construída ou não) ultrapasse 5.000m<sup>2</sup>.

4. O protocolo nº 202508060418438635, em nome de JOACIR COLACO CANTIDO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.169.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível. **Obs:** Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades.

5.O protocolo nº 202508012513477976, em nome de AELSON MICHELATO FILHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.006.793-8. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comércio 2 e serviço 2, para fins de regularização de residência e comércio.

6.O protocolo nº 202507315716907623, em nome de RUI BOTELHO LOURENCO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.307.0007.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de indústria 3, para fins de regularização de construção com 2.127,97m<sup>2</sup>, com finalidade de fabricação de máquinas e equipamento, tendo como área total de 4.508,12m<sup>2</sup>. Ademais, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área total do lote e a área utilizada para a atividade ser superior a 5.000m<sup>2</sup>, conforme observado em imageamento aéreo da base cartográfica.

7.O protocolo nº 202507290913951810, em nome de LC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.463.0005.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à prorrogação do prazo para cumprimento das contrapartidas firmadas no Termo de Compromisso nº 07/2024, ficando os itens 1, 2, 3, 4 e 6 vinculados a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO), exceto o item 5 “abertura de vagas de emprego”, qual se mantém com o prazo de 01 (um) ano após a emissão do CVCO, como firmado anteriormente no Termo.

8.O protocolo nº 202508053219508150, em nome de KELLY BATISTELA, solicita reconsideração à Inscrição Imobiliária nº 10.078.0010.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de indústria 4, para fins de regularização da área de 878,66m<sup>2</sup>. Ademais, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada para a atividade ultrapassa 5.000m<sup>2</sup>.

9.O protocolo nº 202508052519988448, em nome de KELLY BATISTELA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.078.0010.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de serviço 3, para fins de regularização da área de 168,13m<sup>2</sup>. Ademais, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que já houve EIV apresentado pela empresa no ano de 2021, tendo sido firmado o Termo de Compromisso nº 10/2021.

10.O protocolo nº 202507243018357255, em nome de REELPAPER COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.081.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido referente ao uso de permissível para permitido de atividade terciária, necessário esclarecer detalhes da atividade que será realizada no local, bem como informar se a edificação existente no lote será utilizada ou se haverá construção nova.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2025.

**Lucas Grubba Pigatto**  
*Presidente do CMPDU*

**Eduardo Rafael de Paula**  
SEMMA (titular)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Meri T. Leal**  
Representante ACIAP (titular)

**Silvia T. Kozien**  
Representante SANEPAR (titular)

**Mônica Longo de Carvalho**  
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Bertí**  
Secretária Executiva do CMPDU